



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de
Aquisições

Termo de Confidencialidade SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES nº. 19/2021

Belo Horizonte, 09 de junho de 2021.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS REFERENTES À FOLHA DE
PAGAMENTOS E PAGAMENTOS A FORNECEDORES DO ESTADO**

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA abaixo relacionada, por meio de seu REPRESENTANTE, que assina este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, compromete-se a não divulgar, sem autorização prévia e formal, as informações disponibilizadas para responder às dúvidas encaminhadas para o e-mail spgfdalicitacao@fazenda.mg.gov.br e/ou apresentadas na Audiência Pública realizada no dia 26/05/2021, sobre as estruturas bancárias existentes, pirâmides salariais e distribuição geográfica dos servidores do Estado, utilizadas para a precificação do objeto da licitação para contratação de serviços financeiros, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA reconhece que as informações que serão encaminhadas são de uso exclusivo da Subsecretaria do Tesouro Estadual para a precificação do objeto da licitação, devendo as mesmas serem tratadas confidencialmente sob qualquer condição, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa, formal e escrita autorização do gestor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as informações devem ser tratadas como confidenciais, salvo quando explicitamente classificadas como informação pública, sendo disponíveis para conhecimento da metodologia utilizada para a precificação do objeto da licitação, de acordo com a sua função e com as regras de sigilo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA obriga-se a informar imediatamente à alta gestão qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente TERMO acarretará em responsabilização administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA QUINTA

Este TERMO tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

Parágrafo Único: A produção dos efeitos das obrigações assumidas ocorrerá com a assinatura deste TERMO.

Data:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

(Assinatura do Representante da Instituição Financeira)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rodrigo Amaral de Assunção, Subsecretário**, em 09/06/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 10/06/2021, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30598563** e o código CRC **7AF80D4B**.

Referência: Processo nº 1190.01.0007436/2021-46

SEI nº 30598563